



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## **LEI Nº 1.870, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.601,08 (Sete mil, seiscentos e um reais e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aditamento de contrato, referente a reforma e/ou ampliação de Unidade Básica de Saúde – Programa Qualis UBS Fase II, autorizada pela Lei Municipal nº 1.780, de 28 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos disponíveis resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.601,08 (Sete mil, seiscentos e um reais e oito centavos):

02 – Executivo

0201 – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças

020101 – Departamento de Administração

04.122.0102.2103.0000 – Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa

99.999.0128.0109.0000 – Reserva de Contingência Executivo

033 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Fonte de Recurso 01 110

**Art. 2º** Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando a inclusão do valor de R\$ 7.601,08 (Sete mil, seiscentos e um reais e oito centavos), referente a reforma e/ou ampliação de que trata o *caput* do artigo anterior.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



**Parágrafo único.** Os recursos disponíveis necessários para ocorrer com as alterações de que trata este artigo, serão os provenientes da redução parcial da Reserva de Contingência Executivo.

**Art. 3º** A classificação da despesa de que trata o art. 1º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de Fevereiro de 2015.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**